



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2720

De 30 de abril de 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 273.020,00 (duzentos e setenta e três mil e vinte reais), referente aos recursos financeiros destinados ao Projeto de Atendimento Especializado ao Autismo, desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Termo de Fomento), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.15 – Serviços de Terceiros - Serviços Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020079.2084	335039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01.302.0000	273.020,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.14 – Centro de Informatica – Serviços, peças, acessórios e manutenções em geral

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
306	101220078.2012	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01.305.0000	273.020,00

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

